SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 03 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1804

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO N° 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: ANA ZELIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº: 40.843.596/0001-06

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
Exercício: 2023.
Natureza da despesa: Assessoria e Consultoria Jurídica
Unidade Orçamentária: 010100
Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Ação:2001
Elemento de Despesa: 33.90.39.01
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
Empenho: Global

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 2/1/2023

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:8954880F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
LEI Nº 306/2022, DE 30 DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento parcelado e/ou compensação de débitos constituídos em dívida ativa com precatórios do Município de Normandia no valor de R$ 1.088.066,31 (um milhão oitenta e oito mil sessenta e seis reais trinta e um centavos) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Normandia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Normandia aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Município fica autorizado a realizar acordo para pagamento parcelado e compensação de créditos de precatórios alimentícios e comuns da Administração Direta e Indireta municipal, nos termos desta Lei.

§ 1°. Os acordos serão celebrados pela Procuradoria Jurídica do Município, em juízo de conciliação junto ao tribunal em que se originou o ofício requisitório ou, na impossibilidade, diretamente com o credor respectivo, seu sucessor ou cessionário.

§ 2°. Será admitido fracionamento de precatório para fins de acordo, nos termos desta Lei, podendo, a composição do débito, parcelar o respectivo crédito.

§ 3°. Nos acordos celebrados na forma desta Lei, deverá ser realizada compensação do crédito do precatório com débito líquido e certo inscrito em dívida ativa constituída contra o credor original, seu sucessor ou cessionário.

Art. 2°. A realização de acordo direto com os credores de precatórios, por iniciativa do credor, dependerá de petição encaminhada pelo interessado ou seu procurador, mediante protocolo junto à Administração Pública, acompanhada das seguintes informações:

I – o valor do desconto a ser concedido ao Município para pagamento do débito, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor do precatório;

II – o número de parcelas do acordo, que não poderá ser inferior a:

5 (cinco) parcelas anuais, para os débitos acima do valor estabelecido para as Requisições de Pequeno Valor, que perfaz R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

b) 10 (dez) parcelas anuais, para os débitos acima do valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

III – prazo de carência para pagamento da primeira parcela, que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses, a contar da homologação judicial do acordo;

IV – dados de contato para a composição do acordo;

V – dados da dívida ativa a ser compensada, se houver, e o valor devidamente atualizado até a data da celebração do acordo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Tributário Municipal, ainda que se trate de dívida ativa não tributária.

§ 1°. Terão preferência, para fins de acordo para pagamento do precatório devido pelo Município, os credores, titulares ou seus sucessores, que concederem maior desconto ou, em caso de descontos equivalentes, os precatórios relativos a débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, ou sejam portadores de doença grave, comprovado por meio de laudo médico.

§ 2°. Os extratos das audiências conciliatórias referentes aos acordos diretos para pagamento de precatórios serão publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 3°. Na hipótese de o credor do precatório ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, nos termos do § 13, do art. 100 da Constituição da República, o cessionário deverá comunicar a ocorrência, por meio de petição protocolizada, à entidade devedora e ao Tribunal de origem do ofício requisitório.

§ 1°. A cessão do precatório somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao Tribunal de origem do ofício requisitório, de que a entidade devedora foi cientificada de sua ocorrência, na forma do caput deste artigo, ficando desobrigado, o Município, pelos órgãos da sua administração direta ou indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

§ 2°. Sendo a preferência direito personalíssimo do idoso, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, e do portador de doença grave, não poderá ser exercida pelo cessionário.

Art. 4°. Para a realização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa, de que trata o § 3º do art. 1º, constituídos contra o credor original do precatório, seu sucessor ou cessionário, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras que sejam estabelecidas em regulamento do Poder Executivo:

I - o sujeito passivo do crédito do Município, e/ou seu representante legal, assinará termo de confissão de dívida e renúncia expressa e irretratável sobre eventuais direitos decorrentes do objeto de acordo, na via administrativa ou judicial, e termo de quitação dos precatórios compensados, para fins de juntada e homologação nos respectivos processos judiciais e administrativos;

II - o credor do precatório efetuará o pagamento prévio dos valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência, bem como das despesas e custas processuais, que não serão abrangidos pela compensação;

III - se o valor atualizado do crédito do Município for superior ao valor atualizado do precatório, será efetuado o pagamento do débito remanescente pelo credor do precatório, à vista ou na forma da legislação local sobre parcelamento de débitos;

IV - se o valor do crédito apresentado pelo credor do precatório para compensação for superior ao débito que pretende liquidar, o precatório respectivo prosseguirá para a cobrança do saldo remanescente, mantida a sua posição na ordem cronológica;

V - que não tenha havido o pagamento do precatório ou da parcela a ser compensada.

§ 1°. A extinção do débito contra o credor do precatório a ser compensado só terá efeito após a comprovação do cumprimento dos requisitos para a compensação e do pagamento das despesas processuais.

§ 2°. Na hipótese do inciso IV deste artigo, a compensação importará em renúncia, pelo credor do precatório, do direito de discutir qualquer eventual diferença relativa à parte quitada e ao montante do crédito remanescente apurado quando da formalização do acordo de compensação.

Art. 5°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, em especial para determinar as condições para a compensação dos débitos.

Parágrafo único. A compensação do crédito principal não abrangerá o valor dos honorários sucumbenciais constantes do precatório, devidos ao advogado, nem o crédito dos honorários contratuais, quando destacados do montante da condenação por decisão judicial.

Art. 6°. Na hipótese de crédito constante de precatório contra entidade da administração indireta, a sua utilização para os fins desta Lei implicará a sub-rogação, pelo Município, nos direitos e deveres do credor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia, em 30 de dezembro de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:7CAD6FD0

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 001/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o senhor ENOQUE RAPOSO, inscrito no CPF: 790.398.552-34, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO - NÍVEL – DAI / CLASSE – 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:EA9B4056

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/202022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022
N° DO CONTRATO: 077/2022
Fundamentação: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula nona do contrato original.
OBJETO: Aditivo de prazo ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E REFORMA NOS QUIOSQUES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual deste objeto por mais 90 (noventa) dias, a iniciar-se em 13/01/2023 à 12/06/2023.
Partes Contratuais:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA-EPP/ CNPJ: 84.033.315/0001-25

Alto Alegre – RR, 13 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonieta de Alcantara Pereira Viana
Código Identificador:CDA09476

GABINETE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2021.
N° DO CONTRATO: 069/2021
Fundamentação: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula nona do contrato original.
OBJETO: Aditivo de prazo ao processo de **EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE- RR, CONFORME CONVÊNIO 0289/19, SINCOV- 883012/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 24/12/2022 fica prorrogado do dia 23/12/2022 até a data de 21/02/2023, sendo acrescidos 60 (sessenta) dias no prazo de execução da obra.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: EMPRESA LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA-EPP, CNPJ: 02.319.843/0001-80.

Alto Alegre-RR, 23 de dezembro 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonieta de Alcantara Pereira Viana
Código Identificador:DEA397D2

GABINETE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2021.
N° DO CONTRATO: 069/2021
Fundamentação: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula nona do contrato original.
OBJETO: Aditivo de prazo ao processo de **EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE- RR, CONFORME CONVÊNIO 0289/19, SINCOV- 883012/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual deste objeto por mais 90 (noventa) dias, a iniciar-se em 03/01/2023 à 03/04/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: EMPRESA LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA-EPP, CNPJ: 02.319.843/0001-80.

Alto Alegre – RR, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonieta de Alcantara Pereira Viana
Código Identificador:71056759

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 001/2023 - EXONERAÇÕES DE SECRETARIOS

DECRETO: 001/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art. 1.º- Fica exonerado o senhor **ROMUALDO FEITOSA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.2.º- Fica exonerado o senhor **NEWTON FIGUEREDO BRASHE,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.3.º- Fica exonerado o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.4.º- Fica exonerada a senhora **ESTELINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO E GOVERNO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 5.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:BE1AE410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 02/2023 - NOMEAÇÕES DE SECRETARIOS

DECRETO: 02/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica nomeado o senhor **ROMUALDO FEITOSA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º- Fica nomeado o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 3.º- Fica nomeado o senhor **NEWTON FIGUEREDO BRASHE,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 4.º- Fica nomeada a senhora **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 5.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0585C48E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 003/2023 - NOMEAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO: 003/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica nomeada a senhora **REJANE LANIUS BOYLE,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03 DE JANEIRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5E45975D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: Nº 04/2023 - NOEMAÇÃO - COMISSÃO DE PREGÃO

DECRETO: Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, DA Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Bonfim, composta pelos seguintes membros e suplentes para o exercício 2023:

PREGOEIRA:
ROSICLEIDE RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO:

ANGELA AZEVEDO DA SILVA
CIRILO FRANCIS DE KIMG E CAMPOS JUNIOR

SUPLENTES DA EQUIPE DE APOIO:
LEIA MARIA DA SILVA MONTEIRO

Art. 2º - O presente **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:47ECF60F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **REJANE LANIUS BOYLE**, Matrícula nº 31188-1, do cargo comissionado de Secretária Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:A47489D6

GABINETE
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que os cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º -**EXONERAR** todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança da Prefeitura Municipal de Cantá, exceto, os servidores que estão de férias e, em substituição, gestantes e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme relação abaixo:

I - Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL;
II - Cargo: CHEFE DE GABINETE;
III - Cargo: CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
IV - Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO;
V - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL;
VI - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I;
VII - Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II;
VIII - Cargo: ASSESSOR DE COORDENAÇÃO;
IX - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO;
X - Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO;
XI - Cargo: DIRETOR DE POSTO;
XII - Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO;
XIII - Cargo: CHEFE DE SETOR;
XV - Cargo: CHEFE DE DIVISÃO;
XVI - Cargo: ADMINISTRADOR REGIONAL
XVII - Cargo: COORDENADOR;
XVIII - Cargo: GESTOR DE ESCOLA;
XIX - Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO;
XX - Cargo: MONITOR DE ESPORTE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos** a partir de 02 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:F5C4CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEA COMISSÃO

PORTARIA Nº 082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Município de Cantá (PCCREB).

O Secretário Municipal de Educação e Desporto do Cantá (RR), no uso de suas atribuições legais, e observado o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Municipal nº 386 (PCCREB), de 28 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Renumerações dos Servidores da Educação Básica do Município de Canta (PCCREB), instituída pela Lei Municipal nº 386, de 28 de dezembro de 2022, sendo presidente o primeiro membro:
I – Evarista dos santos Pereira Corrêa – representante dos servidores da Carreira da Educação Básica;;
II – Jonas Santos Silva – representante dos servidores do magistério;
III – Marta Valéria de Medeiros Santa Rita – representante dos servidores da Carreira da Educação Básica;
IV – Alinalva Leite da Silva – representante da Carreira de Técnico-administrativo em Educação Básica;
V – Mishelly Margot da Silva Bezerra – representante da Carreira de Técnico-administrativo em Educação Básica;
VI – Hamilton Silva Ferreira – representante da Carreira de Técnico-administrativo em Educação Básica;
VI – Ronaldo Silva – representante da UNDIME-RR.

Art. 2º – A Comissão é composta de duas subcomissões:
I – Subcomissão de Enquadramento de Servidores da Carreira da Educação Básica;
II – Subcomissão de Enquadramento de Servidores da Carreira de Técnico-administrativo em Educação Básica.

Art. 3º – O membro indicado pela UNDIME-RR dará apoio técnico por meio do regime de colaboração.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:8EDF1381

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Demonstração do Resultado Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

OUTRASRECEITASDE CONTRIBUIÇÕES	
MENSALIDADES ASSOCIATIVAS	414.600,00C
	414.600,00C
RECEITAOPERACIONAL LÍQUIDA	414.600,00C
SUPERAVIT	414.600,00C
DESPESAS C/PESSOAL	
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.600,00D
	3.600,00D
DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIALDEEXPEDIENTE	2.599,30D
MATERIAL DE INFORMATICA	567,00D
MATERIAL DA COPA E LIMPEZA	3.405,53D
MATERIALELÉTRICO	226,89D
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.778,48D
COMBUSTIVELE LUBRIFICANTES	9.950,00D
MATERIAL PARA MÁQUINAS E APARELHOS	103,03D
BENS DE PEQUENO VALOR	1.757,21D
	22.387,44D
DESPESASC/SERVIÇOTERCEIROPF	
SERVIÇOSTÉCNICOSE PROFISSIONAIS	16.856,77D
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERA	139.191,64D
SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	22.416,66D
LOCAÇÃO	46.000,00D
	224.465,07D
DESPESASC/SERVIÇOTERCEIROPJ	
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.801,93D
SERVIÇOS DEENERGIAELÉTRICA	10.943,82D

SERVIÇOSDETELEFONIAFIXA/INTERNET	3.584,42D
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	1.932,34D
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. EQUI	1.660,00D
SERVIÇOSTÉCNICOSE PROFISSIONAIS	10.000,00D
SERVIÇOS ADVOCATICIOS	46.000,00D
SERVIÇOS CONTÁBEIS	30.000,00D
FORNECIMENTODEALIMENTAÇÃOPJ	1.929,00D
SERVIÇOS JUDICIAIS E CARTORIAIS	603,85D
SERVIÇOS MANUTENÇÃO CONSERV. VEÍCULOS	3.030,00D
OUTROS SERVIÇOS PJ	13.781,00D
	127.266,36D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
OUTRAS DESPESAS	909,79D
	909,79D
DESPESAS TRIBUTARIAS	
IR S/APLICAÇÃO	0,03D
IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO	1.090,73D
MULTAS E JUROS	488,78D
OUTRAS DESPESAS TRIBUTARIAS	4.534,37D
	6.113,91D
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANC	29.857,43C
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS E JUROS	76,39D
TARIFAS BANCARIAS	4.330,31D
	4.406,70D
RECEITASFINANCEIRAS	
RENDIMENTOAPLICFINANCEIRAS	0,44C
	0,44C
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS	25.451,17C
SUPERAVITLÍQUIDO	25.451,17C
Boa Vista, 31 de Dezembro de 2021	

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	
CAIXA	101,11 D
	101,11 D
BANCO C/ MOVIMENTO	
BANCO DO BRASIL SA	957,58 D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.746,97 D
	8.704,55 D
APLICAÇÃO DE LIQUEDEZ IMEDIATA	
BANCO CAIXA ECONIMICA FEDERAL APLICAÇÃO	10,31 D
	10,31 D
	8.815,97 D
	8.815,97 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	
MOVEISEUTENSILIOS	1.357,14 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.279,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS	13.568,50 D
	19.204,64 D
	19.204,64 D
Total Geral do Ativo	28.020,61 D
PASSIVO	
PATRIMONIOLIQUIDO	
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	
SUPERAVIT	28.020,61 C
	28.020,61 C
	28.020,61 C
Total Geral do Passivo	28.020,61 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo VINTE E OITO MIL EVINTE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Boa Vista, 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Hortencia Ferreira
Código Identificador:2D6524C6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU CARGOS EM COMISSÃO.

DECRETO Nº190/2022 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração dos servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Ficam exonerados todos os servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal de Amajari, conforme relação contida no quadro abaixo:

Nome:	**Cargo:**
Henrique Silva de Vasconcelos	Diretor de Cultura e Desporto
Dielci Maria Oliveira Lima	Secretária de Educação
Antonio Nogueira de Souza Filho	Gestor
Rosimere de Avelar Souza Dias	Gestora
Juciana Alves de Sousa da Silva	Gestora
Geiciane da Silva Santos Costa	Vice Gestora
Cibelônia da Silva	Coordenadora Pedagógica
Francisca Rita Melo dos Santos	Coordenadora Pedagógica
Eliete Moreira Araújo	Secretária de Escola
Eliaquim Morais da Silva Assunção	Secretário de Escola
Kleber Cruz da Silva	Secretário de Escola
Alexandrina Pereira da Silva	Vice Gestora
Renata Bento Alves	Secretária de Escola
Rose Dayanna Terminelle Macedo	Gestora
Magnólia Freitas da Silva	Coordenadora Pedagógica
Vilma Conceição Moreira	Coordenadora Pedagógica
Tatiane Nascimento Ferreira	Secretária de Escola
Nayara David da Silva	Secretária de Escola
Ana Nubia Silva Gomes	Secretária de Escola
Maria Madalena Alves	Vice Gestora
Tainara Santos Silva	Coordenadora Pedagógica
Ana Maria Pereira Cardoso	Secretária de Escola
Normélia Lourenço da Silva	Secretária de Escola
Adriana Gregorio Lima	Secretária de Escola
Juciele Nascimento Alves	Gestora
Marciana Coelho Maia	Coordenadora Pedagógica
Josilene de Freitas Laureano	Secretária de Escola
José Batista da Silva Neto	Secretario de Escola
Leonardo Tavares de Souza	Secretario de Escola
Kátia Régia de Albuquerque Marques	Gestora
Elisângela Caetano de Matos	Assessora Especial I - comissão
Leidiane Bezerra Leão	Coordenadora Pedagógica
Daniel Luiz Peixoto	Coordenador Pedagógico
Samuel Alves da silva	Coordenador Pedagógico
Mayderson da Costa Araújo	Coordenador Pedagógico
Luciana Angélica Farias de Albuquerque Pereira	Coordenadora Pedagógica
Neilma Cavalcante de Moura	Diretor (a) Técnico Operacional
Ana Cláudia de Oliveira Padilha	Coordenadora Pedagógica
Claudiana Pereira Gomes	Coordenadora Pedagógica
Dioclenison da Silva Carneiro	Coordenador de Sistemas
Maria de Fátima Ribeiro dos Santos	Coordenadora Pedagógica
Victória Borges Silva Chagas	Coordenadora Pedagógica – Função Gratificada
Inaia Jerônima Braga de Moraes	Coordenadora Pedagógica – Função Gratificada
Priscylla Mayhara Alves Costa Amorim	Gestora – Função Gratificada
Jácira Pereira Leal Santos	Gestora – Função Gratificada
Carlos Torres Pereira da Silva	Gestor – Função Gratificada
Savana Santiago Duarte	Gestora – Função Gratificada
Ralisson Moises dos Santos Franco	Vice Gestor – Função Gratificada
Ana Hilda Gomes Pereira	Coordenadora Pedagógica – Função Gratificada
Joziel Magalhaes dos Reis	Diretor Departamento Admin. e Financeiro – Função Gratificada
Ianara Silva Freitas	Diretora de Recursos Humanos
Rosenilde Pires dos Santos	Diretor (a) de Departamento de Ensino – Função Gratificada
Missilene Campos da Costa	Diretora da Unidade Básica de Saúde – Função Gratificada
Deuzilene Da Silva Ferreira	Diretora da Unidade Básica de Saúde
Tais da Silva Santos	Gerente
Francilene Carvalho Melo	Diretora Unidade de Saúde
Indyraima Ariângela Leite Peixoto	Gerente
Elaine Vitorino Lima	Coordenação
Francineide M. Filgueiras Malheiros	Coordenador(a) de Atenção Básica
Heloiza Lima da Silva	Diretora Unidade de Saúde
Edivaldo Sampaio da Silva	Função Gratificada
Denis Campos Alves	Assessor Técnico da Secretaria de Saúde - comissão
Luiz Donazio Rodrigues Valle	Diretor de Vigilância de Saúde - comissão
Diandra Lima do Vale	Diretora Centro de Saúde
Fábio da Costa Maciel	Assessor Jurídico
Guilherme Fernandes Caldeira De Sousa	Coordenador de Imunização
Irislandia da Silva Galvão	Secretária de Saúde
Joas Silva de Azevedo	Coordenador
Layanna da Silva Barboza	Superintendente da Secretária de Saúde
Mara Luiza Pimentel	Coordenadora de Vigilância em Saúde
Walber Sampaio Da Silva	Diretor de Transporte - Função Gratificada
Marcela Campos Pinheiro Carvalho	Chefe de Gabinete
Maria da Providência G. da Silveira	Diretora/Presidente da FMTURC
Nalim Lourenço Rodrigues	Chefe de Controle Interno
Rebeca Jordany Rocha Souza	Presidente da CPL
Sinara Pereira Peixoto	Assessora I

Miguel Pinheiro de Oliveira	Assessor I
Maria Francisca G. de Matos	Assessora II
Ildemar Franco das Neves	Assessor II
Genúbia Batista de Lima Almeida	Assessora II
Raila Campos Cruz	Assessora II
Eliseu Ribeiro Souza Silva	Assessor II
Elyano Mota Pereira Júnior	Assessor II
Sandy Magalhães F. Malheiros	Assessor (a) II
Osenilda Teles do Nascimento	Assessor II
Isis Maria Maranhão da Silva	Assessor (a) de Gabinete
Verônica Sampaio dos Santos	Diretor (a) Administrativo -Financeiro da FMTURC
Vanderlildo Silva de Souza	Diretor de Departamento de Marketing e Comunicação
Ilany Tavares Araújo	Produtora de Centro de Eventos
Cibele de Matos Coelho	Assessor (a) II
Karen Silva de Almeida	Função Gratificada
Débora do Nascimento Macedo	Secretária de assistências social
Suzy da Silva Portela	Coordenadora de Fundo
Elen Mara Santos de Araújo	Coordenadora do CRAS
Joel Nunes Ferreira Mateus	Coordenador
Rosilda da Silva Cunha	Coordenadora CREAS- Função Gratificada
Valdenilson Magalhães Viana	Secretário Municipal de Infraestrutura - PMA
Samuel Rezende	Diretor de Obras e Urbanismo - PMA
Francisca Vanderléia Palhares de Sousa	Assessor (a) I
Francival Cavalcante Barbosa	Função Gratificada
Lurdete Costa de Oliveira	Secretária Municipal de Administração – Função Gratificada
Jordão Magalhães de Azevedo	Superintendente Municipal de Administração – Função Gratificada
Raquel Cosmo da Silva	Diretora de Compras e Fiscalização - Função Gratificada
Vanessa Souza da Silva	Diretora Municipal do Recursos Humanos
Anderson Rodrigues de Souza	Diretor de Apoio Administrativo
Francisco Rodrigues Junior	Secretário Municipal de Assuntos Indígenas
Pedro Henrique dos Santos Padilha	Superintendentes de Assuntos Indígenas
Renné Gentil da Silva	Assessor I
Hémily Fernanda Saldanha Rodrigues	Assessor (a) II
Flávia Lizzandra Tavares dos Santos	Assessor (a) II
Thiago Sabino da Silva	Secretário de Agricultura e Pecuária
Reno Alexandre Benicio Souza	Superintendente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Luany da Silva Bezerra	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Pamela Nycole Gomes De Matos	Assessora I
Francisca Da Chagas Soares	Coordenadora da Defesa Civil/ Função Gratificada
Renato Arnaldo Lira	Diretor de Tributos/ Função Gratificada
Joilton César Rocha da Costa	Secretário de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologias
Ivonildo Silva de Souza	Superintendente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3°: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D920F808

